

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE ACIONISTAS DA

GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.

CONVOCATÓRIA

Nos termos legais e estatutários aplicáveis, convocam-se os Senhores Acionistas da Greenvolt – Energias Renováveis, S.A., (“Sociedade” ou “GreenVolt”), para reunirem em Assembleia Geral Anual, a realizar presencialmente no Hotel Sheraton Porto Hotel & SPA, na Rua Tenente Valadim, n.º 146, 4100-476 Porto, no dia 29 de abril de 2022, às 15h00, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

- 1 Deliberar eleger a Secretária da Mesa da Assembleia Geral da Sociedade;
- 2 Deliberar sobre o Relatório de Gestão, Balanço e Contas, Individuais e Consolidadas, relativos ao exercício de 2021;
- 3 Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2021;
- 4 Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade;
- 5 Deliberar a reeleição do Revisor Oficial de Contas da Sociedade para o exercício de 2022, em observância do número 4 do artigo 9.º dos Estatutos da Sociedade e do número 3 do artigo 54.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro;
- 6 Deliberar alterar o n.º 2 do art.º 4.º dos Estatutos da Sociedade, conferindo poderes ao Conselho de Administração para aumentar o capital social da Sociedade;
- 7 Deliberar sobre a aquisição e alienação de ações próprias, até ao limite legal de 10%;
- 8 Deliberar sobre a aquisição e alienação de obrigações próprias, até ao limite legal de 10%; e
- 9 Deliberar aprovar a Política de Remuneração dos Órgãos Sociais da Sociedade.

Ficam à disposição dos Senhores Acionistas, a partir da data da publicação desta

**GREENVOLT – ENERGIAS RENOVÁVEIS, S.A.**

Sede: Rua Manuel Pinto Azevedo, 818, 4100-320 Porto

Capital Social: €267 099 997,50

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 506 042 715

convocatória, para consulta na sede social, durante as horas de expediente, mediante marcação prévia a solicitar para o e-mail [AGM2022@greenvolt.pt](mailto:AGM2022@greenvolt.pt), na página da Sociedade - [www.greenvolt.pt](http://www.greenvolt.pt) - e no sistema de difusão de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) - [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) -, os documentos de prestação de contas, bem como as propostas relativas aos pontos da ordem do dia, incluindo o texto integral da proposta de alteração estatutária, em conformidade com o disposto pelo n.º 8 do art.º 377.º do Código das Sociedades Comerciais (CSC). As propostas de eleição de membros dos órgãos estatutários são acompanhadas dos elementos de informação constantes da alínea d) do n.º 1 do artigo 289.º do CSC. Ficam também à disposição dos Senhores Acionistas, para consulta na sede e no sítio da Sociedade na internet - [www.greenvolt.pt](http://www.greenvolt.pt) -, os demais elementos de informação preparatória da Assembleia Geral, previstos no n.º 1 do artigo 289.º do CSC e no n.º 1 do artigo 21.º-J do Código dos Valores Mobiliários (CVM).

A Assembleia será, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 6 do art.º 377.º do CSC, efetuada em local diferente da sua sede social, sita na Rua Manuel Pinto Azevedo, 818, 4100 -320 Porto, por se considerar que, sendo a primeira Assembleia Geral da GreenVolt a ser realizada enquanto sociedade com valores mobiliários admitidos a negociação, as instalações sociais não permitiriam realizar a reunião em condições satisfatórias.

### INFORMAÇÕES RELATIVAS À ASSEMBLEIA GERAL

Devem os Senhores Acionistas atentar nas seguintes condições de participação na Assembleia Geral:

#### I. Requisitos de participação acionista

a) A Assembleia é constituída somente pelos Senhores Acionistas:

- i. Que, na Data de Registo, correspondente às **00:00 horas (TMG)**, do quinto dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia, **dia 22 de abril de 2022**, sejam titulares de ações que lhes confirmam, segundo a lei e os estatutos da Sociedade, pelo menos um voto;
- ii. Que tenham declarado até às **23:59 horas (TMG) do dia 21 de abril de 2022**, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral através do

endereço de correio eletrónico [AGM2022@greeenvolt.pt](mailto:AGM2022@greeenvolt.pt), e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado estiver aberta, a sua intenção de participar na reunião, podendo para o efeito utilizar os formulários disponibilizados em [www.greeenvolt.pt](http://www.greeenvolt.pt), a partir da presente data;

- iii. Cujos respetivos intermediários financeiros informados nos termos do parágrafo ii. anterior da intenção do Senhor Acionista participar na Assembleia Geral, tenham enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, com receção até às **23:59 horas (TMG) do dia 22 de abril de 2022**, informação sobre o número de ações registadas em nome do Senhor Acionista seu cliente, com referência à Data de Registo, para o endereço de correio eletrónico [AGM2022@greeenvolt.pt](mailto:AGM2022@greeenvolt.pt);
- b) Os Senhores Acionistas que tenham declarado a intenção de participar em Assembleia Geral, e tenham transmitido a titularidade das ações entre o dia 22 de abril de 2022 e o fim da Assembleia Geral Anual, devem comunicá-lo imediatamente ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral (através do email [AGM2022@greeenvolt.pt](mailto:AGM2022@greeenvolt.pt)) e à CMVM, tal não prejudicando o exercício do seu direito a participar e votar na Assembleia Geral Anual;
- c) Os Senhores Acionistas que, a título profissional, detenham as ações em nome próprio mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, adicionalmente aos elementos de informação dos parágrafos ii. e iii. da alínea a) anterior, apresentem, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, por correio eletrónico enviado para [AGM2022@greeenvolt.pt](mailto:AGM2022@greeenvolt.pt), até às **23:59 horas (TMG) do dia 22 de abril de 2022**, a seguinte informação:
- i. A identificação de cada cliente;
  - ii. O número de ações por conta de quem votarão; e
  - iii. As instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

## II. Direito de Representação do Acionista

Os Senhores Acionistas podem fazer-se representar em Assembleia Geral mediante o envio

por via postal para a sede da Sociedade ou para o endereço de correio eletrónico [AGM2022@greeenvolt.pt](mailto:AGM2022@greeenvolt.pt) (neste último caso, devendo o original, em observância do disposto no n.º 4 do art.º 12.º dos Estatutos da Sociedade, ser entregue ao Presidente da Mesa na Assembleia Geral) de documento de representação escrito dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo para o efeito utilizar o modelo que se encontra disponível em <https://www.greeenvolt.pt/>.

O documento de representação (enviado por via postal para a sede ou por via eletrónica para [AGM2022@greeenvolt.pt](mailto:AGM2022@greeenvolt.pt)) deverá ser rececionado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral até às **23:59 horas (TMG) do dia 26 de abril de 2022.**

Os Senhores Acionistas podem nomear diferentes representantes relativamente às ações detidas em diferentes contas de valores mobiliários, sem prejuízo do princípio da unidade de voto, nos termos do artigo 385.º do CSC.

### **III. Direito de Informação e Direito de Inclusão de assuntos na Ordem de Trabalhos**

Todos os Senhores Acionistas têm direito de informação em Assembleia Geral, podendo requerer que lhe sejam prestadas informações verdadeiras, completas e elucidativas, que lhes permitam formar opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre a Sociedade e outras sociedades com ela coligadas. Estas informações devem ser prestadas pelo órgão da Sociedade que para tal esteja habilitado e só podem ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à Sociedade, ou a outra sociedade com ela coligada, ou violação de segredo imposto por lei.

Nos termos do disposto no artigo 23.º-B do CVM, somente o(s) Acionista(s) que possua(m) ações correspondentes a, pelo menos, 2% do capital social, pode(m) requerer:

- i. A inclusão de novos assuntos na ordem do dia, nos termos do art.º 378.º do CSC, desde que o requerimento de inclusão de assuntos na ordem do dia seja acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira;
- ii. A apresentação de propostas de deliberação relativas a assuntos referidos na convocatória ou a ela aditados.

Os requerimentos referidos no parágrafo anterior devem ser apresentados por escrito e dirigidos ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos 5 (cinco) dias seguintes à publicação da presente Convocatória.

#### IV. Voto por Correspondência Postal

Os Acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral nos termos do anterior ponto I, podem votar por correspondência postal sobre todos os pontos da Ordem de Trabalhos sujeitos à apreciação da Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no n.º 5 do art.º 12.º dos Estatutos da Sociedade:

- a) O voto por correspondência deverá ser exercido por declaração escrita emitida pelo titular das ações ou por quem legalmente o represente, devendo o acionista, caso seja pessoa singular, acompanhar a declaração de voto de cópia do seu documento de identificação e, caso seja pessoa coletiva, ter a sua assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato. Em consideração do disposto no n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, o boletim de voto pode conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis;
- b) Só serão admitidos os votos por correspondência entregues por correio registado com aviso de receção ou entrega protocolada na sede social até **às 23:59 horas (TMG) do dia 26 de abril de 2022**, cujo boletim contenha a identificação do remetente e seja dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo para o efeito utilizar o formulário de voto por correspondência postal, disponível no site da Sociedade em <https://www.greenvolt.pt/>;
- c) As declarações de voto deverão:
  - (i) indicar o ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeitam;
  - (ii) a proposta concreta a que se destinam, com indicação dos proponentes; e
  - (iii) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- d) Os votos emitidos por correspondência postal contam para a verificação do

quórum constitutivo da Assembleia, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito;

- e) Os votos emitidos por correspondência postal valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas posteriormente à emissão do voto;
- f) Caso as declarações de voto omitam o sentido de voto em relação a propostas apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, considerar-se-á que esse acionista se abstém relativamente a essas propostas;
- g) Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade das declarações de voto por correspondência postal, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;
- h) É da responsabilidade da Sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por correspondência postal até ao momento da votação;
- i) Considera-se revogado o voto por correspondência emitido, no caso da presença, na Assembleia, do acionista que o emitiu ou de representante por ele designado.

#### V. Voto por Via Eletrónica

Os acionistas habilitados a participar na Assembleia Geral Anual nos termos do anterior ponto I, podem votar por via eletrónica sobre todos os pontos da Ordem de Trabalhos sujeitos à apreciação da Assembleia Geral, em conformidade com o disposto no n.º 6 do art.º 12.º dos Estatutos da Sociedade:

- a) Serão considerados os votos por via eletrónica recebidos para o endereço de correio eletrónico [Exerciciovotoeletronico2022@greenvolt.pt](mailto:Exerciciovotoeletronico2022@greenvolt.pt), **até 23:59 horas (TMG) do dia 26 de abril de 2022**, cujo boletim contenha a identificação do remetente e seja dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo para o efeito ser utilizado o formulário de voto por via eletrónica disponível no site da Sociedade em <https://www.greenvolt.pt/>. O boletim de voto deverá ser acompanhado da cópia do documento de identificação do Acionista pessoa singular e, caso seja pessoa

coletiva, ser a sua assinatura reconhecida na qualidade e com poderes para o ato. Em consideração do disposto no n.º 2 do art.º 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, em alternativa ao envio da cópia do documento de identificação, o boletim de voto pode conter assinatura reconhecida nos termos legais aplicáveis;

- b) As declarações de voto deverão:
  - (i) indicar o ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeitam;
  - (ii) a proposta concreta a que se destinam, com indicação dos proponentes; e
  - (iii) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta;
- c) Os votos emitidos por via eletrónica contam para a verificação do quórum constitutivo da Assembleia, sendo o resultado da votação por via eletrónica relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito;
- d) Os votos emitidos por via eletrónica valerão como votos negativos em relação a propostas de deliberação apresentadas ulteriormente à emissão do voto;
- e) Caso as declarações de voto omitam o sentido de voto em relação a propostas apresentadas anteriormente à data em que esses mesmos votos tenham sido emitidos, considerar-se-á que esse acionista se abstém relativamente a essas propostas;
- f) Cabe ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral verificar a conformidade das declarações de voto por via eletrónica, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites;
- g) É da responsabilidade da Sociedade assegurar a confidencialidade dos votos exercidos por via eletrónica até ao momento da votação;
- h) Considera-se revogado o voto por via eletrónica emitido, no caso da presença, na Assembleia, do acionista que o emitiu ou de representante por ele designado.

## VI. Informação adicional

Nos termos do número 8 do artigo 12.º do Estatutos da Sociedade, a Assembleia Geral Anual poderá funcionar em primeira reunião desde que se encontrem presentes ou representados Acionistas possuidores de ações que titulem mais de cinquenta por cento do capital social da Sociedade.

Se a Assembleia não puder reunir na data marcada desde já fica fixado o dia 18 de maio de 2022, à mesma hora e por idêntico meio (presencial), para realização da Assembleia Geral Anual de Acionistas, podendo, nesse caso, a Assembleia reunir seja qual for a percentagem do capital social presente ou representado.

## VII. Local onde se encontram disponibilizados os documentos relativos à Assembleia Geral Anual

No site da Sociedade em <https://www.greenvolt.pt/>, encontra-se toda a informação necessária à participação na Assembleia Geral Anual, designadamente a seguinte:

- (i) Propostas a serem submetidas à Assembleia Geral;
- (ii) Formulários de declaração de intenção de participação;
- (iii) Formulários de documento de representação;
- (iv) Formulários de voto por correspondência postal;
- (v) Formulários de voto por via eletrónica.

## VIII. Proteção de Dados Pessoais

Os dados pessoais que os Senhores Acionistas, as entidades financeiras custodiantes e os representantes dos Senhores Acionistas disponibilizam à Sociedade no exercício dos direitos de participação, representação e voto acionista na Assembleia Geral, serão objeto de tratamento pela Sociedade com a finalidade de cumprimento das suas obrigações legais na organização da Assembleia Geral, sendo conservados pelos prazos legalmente



estabelecidos no Código das Sociedades Comerciais e no Código dos Valores Mobiliários ou pela duração de qualquer disputa relativa à tramitação procedimental da Assembleia Geral, incluindo o respetivo processo e resultado deliberativo.

Mais se informa que os Senhores Acionistas poderão exercer os direitos legais relativos ao tratamento dos seus dados pessoais, através do endereço de correio eletrónico [dadospessoais@greenvolt.pt](mailto:dadospessoais@greenvolt.pt).

Porto, 7 de abril de 2022

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,

Dr. António Lobo Xavier